# LEI Nº. 18.571, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

**DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 17.943, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005, ALTERANDO A TABELA IV(ANEXO), QUE TRATA DOS VALORES DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÕES.**

A **Prefeita do Município de Santarém**, Estado do Pará, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art.1º**. Fica alterada por esta Lei a Tabela IV da lei Municipal nº 17.943, de nove de dezembro de 2005, que trata dos valores de metro quadrado de construções, a qual passa a vigorar com a seguinte:

| TIPO | VALOR DO M² (UFMS) |
|---|---|
| Casa | 170 |
| Construção Precária | 45,19 |
| Apartamento | 153 |
| Loja | 127,50 |
| Galpão | 68 |
| Telheiro | 42,50 |
| Fábrica | 85 |
| Especial | 125,53 |

**Art.2º**. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santarém, 27 de dezembro de 2010.

**MARIA DO CARMO MARTINS LIMA**
*Prefeita Municipal de Santarém*

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

**KÁSSIO ALMEIDA PORTELA**
*Secretário Municipal de Administração*